



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE  
ALMEIDA

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 7674 / 7672

e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

Ofício Nº : 213/2017

Cuiabá-MT, 23 de março de 2017

Ao Espólio Do Srº Carlos Orione  
Av: Das Palmeiras, Bloco 16, Casa 08, Condomínio Belvedere  
Bairro Jardim Imperial  
CEP: 78.075-850  
Cuiabá - MT

Assunto: Tomada de Contas Proc. 13.314-0/2010

Prezado Senhor,

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 combinados com os arts. 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 257, inciso III da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), **cito-lhe** para que manifeste-se no **prazo de 15 (quinze)** dias improrrogáveis, a contar do recebimento deste, acerca das irregularidades apontadas do Relatório Preliminar de Defesa da Secretaria de Controle Externo da 5ª Relatoria e Pedido de Diligencia nº 49/2017 do Ministério Público de Contas (cópia em anexo).

Informo-lhe que os autos estão a disposição, do interessado ou procurador devidamente constituído, para vista, nos termos do artigo 140 do Regimento Interno.

Ressalto-lhe, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

**Luiz Carlos de Azevedo**

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro

Delegação, conforme decisão nº 01/JBC/2017.